



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

[www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria\\_de\\_dourados](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados)

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1844

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Dispensas .....	3

### EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD  
Fone: (67) 3466-1611  
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal  
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito  
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU  
- **Lulício Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS  
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC  
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA  
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU  
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN  
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC  
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete  
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo  
- **Helôisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito  
-

Coordenadoria de Habitação  
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil  
- **Sergio Higinio dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas  
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município  
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica  
- **Estefânia Kintschev**  
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: [www.gloriadedourados.ms.gov.br](http://www.gloriadedourados.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1844

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

#### DECRETO Nº. 046/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

**Dispõe sobre desvinculação de receitas municipais relativas a impostos, taxas e as multas, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SR. ARISTEU PEREIRA NANTES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, de 1988, que trata da prorrogação da desvinculação de receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, alterado pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

**Art.1º** Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a serem criadas até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da desvinculação de que trata o *caput* deste artigo:

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, dos incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212, todos da Constituição Federal de 1988;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

**Art. 2º.** Fica autorizado aos gestores municipais a desvincular, no exercício corrente, a diferença até o limite de 30% (trinta por cento) das receitas de que trata o Art. 1º deste Decreto que foram arrecadadas no exercício anterior e que resultaram em superávit financeiro.

**Parágrafo único.** O montante das desvinculações realizadas no exercício anterior, somado a diferença do superávit financeiro desvinculado no exercício corrente para a mesma receita, não poderá exceder o limite 30%

(trinta por cento) do total da respectiva receita arrecada no ano anterior.

**Art. 3º.** A coordenação e supervisão do processo de desvinculação das receitas municipais, conforme estabelecido neste Decreto, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão Pública do município de Glória de Dourados.

**Art. 4º.** Os recursos financeiros decorrentes da desvinculação das receitas municipais conforme estabelecido neste Decreto deverão ser transferidos para uma conta corrente específica destinada a este fim.

**§ 1º.** A gestão dos recursos nesta conta deverá seguir estritamente as diretrizes e orientações contidas nos manuais de contabilidade e finanças públicas vigentes, assegurando conformidade com as normas de fiscalização e transparência.

**§ 2º.** A Secretaria Municipal de Gestão Pública será responsável por garantir que todas as movimentações e aplicações dos recursos estejam em estrita conformidade com as diretrizes mencionadas, devendo também fornecer relatórios detalhados das transações financeiras para supervisão dos órgãos de controle conforme necessário.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Glória de Dourados - MS, 03 de Junho de 2024.

**Aristeu Pereira Nantes**  
- Prefeito Municipal -

### Portarias

#### PORTARIA N.º 144/2024 - DE 04 DE JUNHO DE 2024

*"Revoga Portaria de Designação , e dá outras providências."*

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

#### RESOLVE:

**Art. 1º - REVOGAR** a Portaria nº 127/2021 de 08 de abril de 2021, que designou a Servidora **MARLY ARDAIA FAGUNDES**, para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de **Coordenador Pedagógico**, símbolo **COP**, com carga horária de 40h, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, desta Prefeitura.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 03 de junho de 2024, revogados as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 04 de junho de 2024.**

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1844

Página 3 de 4

### PORTARIA N.º 145/2024 - DE 04 DE JUNHO DE 2024

“Extingue Vínculo Empregatício e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

**Considerando** o disposto no art. 48, inciso IV, da Lei Municipal nº 837/2006;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - EXTINGUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA** da Srª. **MARLY ARDAIA FAGUNDES** ocupante do Cargo Isolado de Provimento Efetivo de Professor, Símbolo PRO, nomeada através das Portarias nº 093 de 18 de junho de 1993 e nº 038/00 de 28 de março de 2000, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura desta Prefeitura Municipal.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor com efeitos a partir de 03 de junho de 2024, revogados as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 04 de junho de 2024.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Dispensas

### ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2024**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa para serviço de licenciamento de software de ponto eletrônico para o pleno funcionamento da solução, bem como a integração com sistema de folha de pagamento já existente no município de Glória de Dourados, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital, a favor da empresa **GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 24.781.967/0001-16, COM SEDE NA RUA OLIVEIRA MARQUES, 2360, DOURADOS - MS, CEP: 79805-021**, sob valor de R\$ **58.800,00** (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais) por ser dela o menor preço ofertado, bem como a lavratura do respectivo contrato.

**Glória de Dourados/MS 29 de Maio de 2024.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

### ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2024**

**AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTORIZADA** a Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios de panificação para consumo exclusivo de servidores dentro das Secretarias Municipais do município de Glória de Dourados/MS, e de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital a favor da empresa **MARIA NEUZA ZIPPI MANFRÉ, CNPJ: 00.125.066/0001-08, AV. PRES. VARGAS, 1268 - CENTRO, GLORIA DE DOURADOS - MS, CEP: 79730000**, sob valor de R\$ **20.516,40** (Vinte mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos) por ser dela o menor preço ofertado.

**Glória de Dourados/MS 29 de maio de 2024.**

**Aristeu Pereira Nantes**

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

### ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°: 007/2024**

**CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE GLÓRIA DE**

**DOURADOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.942/000137, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE GLÓRIA DE DOURADOS**, organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.446.556/0001-02 denominado **PROPONENTE**.

**REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE** o Prefeito Municipal, Sr. Aristeu Pereira Nantes, portador do RG n.º 2XX.XX5 SSP/MS e CPF: 390.XXX.XXX-49 e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da organização da sociedade civil, Sr. José Manoel de Souza, portador do RG n.º 2XX.XX0 SSP/MT, CPF 107.XXX.XXX-91.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pelo Decreto Municipal nº 45/2017, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas legais.

**DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto auxiliar no custeio das atividades desenvolvidas pela Organização de Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho anexo a este termo.

**DO VALOR:** Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá ao **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R\$ 89.764,85 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 04 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1844

Página 4 de 4

oitenta e cinco centavos).

**DA VIGÊNCIA:** Este Instrumento tem sua vigência de 27 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 241 0015 2072 0000 Bloco Proteção Social Especial  
Alta e Média Complexidade

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais (Ficha 552) R\$  
14.739,84

02.06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0015 2049 0000 Manutenção Fundo Estadual  
Assistência Social - FEAS

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais (Ficha 593) R\$  
67.802,56

02.06.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0015 2027 0000 Repasse à Entidades  
Filantrópicas

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais (Ficha 575) R\$  
7.222,45

Glória de Dourados/MS, 27 de maio de 2024.

**Assinam:**

**CONCEDENTE** - Aristeu Pereira Nantes - Prefeito  
Municipal. Ana Paula de Andrade Marques - Secretária  
Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**PROPONENTE** - José Manoel de Souza - Presidente do  
Asilo da Velhice Desamparada de Glória de Dourados.

.....